

TERMO DE REFERENCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nos termos a seguir elencados

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Executiva

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
(x) Concorrência (x) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA do tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1. lote	2. Item	3. Qtde	4. UND	5. Descrição	6. Valor total
01	001	01	SERV	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL no município de Marilena, Estado do Paraná, ao longo da estrada rural conhecida como JB 320 (Rocha Pombo), abrangendo uma extensão total de 3.422,96 metros lineares (27.383,68m²), onde serão realizadas intervenções para adequação com 8 metros de largura e melhorias na infraestrutura viária.	R\$ 177.853,33
01	002	01	SERV	ESTABILIZAÇÃO DE ESTRADA RURAL no município de Marilena, Estado do Paraná, ao longo da estrada rural conhecida como JB 320 (Rocha Pombo), abrangendo uma extensão total de 3.422,96 metros lineares (23.960,72m²), onde serão realizadas intervenções para estabilização química com 7 metros de largura na infraestrutura viária.	R\$520.554,48
Total					R\$ 698.407,81

7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução da obra de adequação e estabilização da estrada rural JB 320, no município de Marilena, justifica-se pela necessidade premente de garantir acessibilidade segura e eficiente às propriedades rurais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local e integrando as áreas produtivas à malha viária regional. Atualmente, as vias apresentam condições precárias de trafegabilidade, com pontos críticos de erosão, drenagem deficiente e formação de atoleiros durante o período chuvoso, o que compromete o escoamento da produção agropecuária, o acesso a serviços essenciais e a segurança dos usuários.

A intervenção proposta fundamenta-se em diagnóstico técnico detalhado, que identificou a necessidade de regularização do leito, implantação de sistema de drenagem adequado, conformação geométrica da via e estabilização química do leito, medidas essenciais para garantir a estabilidade e durabilidade da infraestrutura. A estrada em questão possui papel estratégico na logística rural, servindo como principal acesso para dezenas de propriedades agrícolas, cuja produção depende de vias em boas condições para o transporte de insumos e comercialização de produtos.

Além dos aspectos logísticos, o projeto atende a requisitos de conservação ambiental, prevendo a integração das soluções de engenharia com práticas de manejo sustentável do solo e recursos hídricos, em conformidade com a legislação municipal e estadual. A iniciativa está alinhada com as diretrizes do convênio 4500075650 (ITAIPU/COMAFEN), que tem como objetivo fomentar infraestruturas rurais sustentáveis na região da APA Federal do Noroeste do Paraná.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços mostra-se como a alternativa mais adequada, considerando a complexidade técnica das atividades envolvidas, que demandam conhecimentos específicos em terraplanagem, drenagem e adequação viária em áreas rurais. A licitação por lote único garantirá a integralidade da execução, evitando descontinuidades e garantindo a harmonia entre as diferentes etapas do projeto, com benefícios diretos para a população rural atendida.

Dessa forma, a presente contratação atende a uma necessidade pública reconhecida, com fundamentação técnica, jurídica e orçamentária consolidada, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável e a melhoria da qualidade de vida na região.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os projetos de adequação das estradas rurais representam uma solução técnica integrada, que combina engenharia viária com práticas de conservação ambiental para transformar as vias em infraestruturas seguras, duráveis e sustentáveis. Partindo de um diagnóstico detalhado das condições atuais - que incluem problemas de drenagem, erosão e trafegabilidade precária em períodos chuvosos - a solução proposta abrange desde a preparação do terreno até a implantação de sistemas inteligentes de manejo hídrico, sempre em conformidade com os padrões técnicos do DER/PR.

A primeira etapa consiste nos serviços de terraplanagem, que envolvem a limpeza da camada vegetal em faixas de até 10 metros de cada lado do eixo, destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm, e regularização do leito através de cortes e aterros estrategicamente distribuídos ao longo do traçado. O material escavado será reaproveitado para conformar os taludes com inclinação entre 1:1 e 3:2 (conforme a topografia local) e elevar o greide em trechos críticos, garantindo que a via fique acima do nível das áreas adjacentes e menos suscetível a alagamentos. Paralelamente, será implantado um sistema completo de drenagem composto por três elementos principais: sangradouros ("bigodes") espaçados conforme a declividade do terreno (a cada 20m em áreas com mais de 11% de inclinação), lombadas construídas em alinhamento com os terraços das lavouras vizinhas, e caixas de retenção estrategicamente posicionadas para dissipar a energia das águas pluviais.

A etapa final de conformação da via inclui o abaulamento do leito a 3% para garantir o escoamento adequado das águas superficiais, compactação do subleito com rolo vibratório e aplicação do estabilizante químico. Todo o projeto foi concebido para se integrar harmoniosamente com as práticas conservacionistas das propriedades rurais lindeiras, direcionando as águas pluviais para zonas de infiltração natural e prevendo a revegetação das margens com espécies nativas após a conclusão das obras.

A execução contará com equipamentos especializados como trator de esteiras para os serviços mais robustos, motoniveladora para o acabamento preciso do leito, e escavadeira hidráulica para abertura das valetas de drenagem. O controle de qualidade será garantido através de monitoramento topográfico contínuo e inspeções periódicas, assegurando que cada etapa cumpra os parâmetros técnicos estabelecidos.

Os resultados esperados desta intervenção abrangem desde a eliminação dos pontos críticos de erosão e atoleiros até a significativa redução do assoreamento dos córregos e rios, passando pela melhoria no escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços essenciais pela população rural. A solução técnica proposta, ao harmonizar infraestrutura viária e conservação ambiental, não apenas resolve os problemas imediatos das estradas, mas estabelece as bases para um desenvolvimento rural sustentável na região, cumprindo integralmente os objetivos do convênio 4500075650 entre ITAIPU e COMAFEN.

7. DO SERVIÇO E OBRA COMUM DE ENGENHARIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, essa qual define o objeto como obra de engenharia, ou seja, como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme o art. 6º, XII

A adequação destas estradas rurais configura-se como obra de engenharia nos termos do art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção que modifica substancialmente as características originais do bem imóvel, exigindo necessariamente a atuação de profissionais habilitados. Contudo, enquadra-se na categoria de obra comum de engenharia por empregar técnicas convencionais e amplamente difundidas no setor de infraestrutura rural, sem demandar tecnologias exclusivas ou processos inovadores, utilizando métodos padronizados de terraplanagem, drenagem e regularização viária que seguem rigorosamente as normas técnicas do DER/PR e DNIT.

Os serviços planejados compreendem desde a terraplanagem inicial - com corte, escavação e conformação de taludes nas proporções 1:1 a 3:2 conforme a topografia local - até a implantação de um sistema completo de drenagem composto por sangradouros estrategicamente posicionados a cada 20 a 50 metros (conforme declividade), lombadas integradas aos terraceamentos existentes e caixas de retenção dimensionadas para dissipação da energia hídrica, culminando com a regularização final do leito estendido para 8 metros de largura útil e abaulamento de 3% para garantia do adequado escoamento das águas pluviais, complementado por compactação do subleito e eventual cascalhamento pontual de 0,10m nos trechos mais críticos.

Todos estes serviços serão executados com equipamentos convencionais como tratores de esteira, motoniveladoras e rolos compactadores, utilizando predominantemente materiais locais de fácil obtenção na região, o que elimina a necessidade de tecnologias complexas ou processos inovadores, caracterizando plenamente a obra como comum nos termos da legislação vigente. A licitação será conduzida na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de Menor Preço por Lote e regime de Empreitada por Preço Unitário, tomando como referência a Tabela de Composição de Valores de Serviços Padrão Caixa Econômica, garantindo assim plena economicidade e transparência no processo.

Esta caracterização técnica como obra comum traz significativas vantagens operacionais e jurídicas, permitindo maior competitividade entre empresas qualificadas, previsibilidade na execução e perfeita adequação aos princípios da Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a completa integração entre os aspectos viários e conservacionistas que fundamentam este projeto de desenvolvimento rural sustentável. A execução seguirá rigorosamente as Ordens de Serviço emitidas com base no projeto técnico aprovado, garantindo a materialização de uma infraestrutura que resolverá os problemas crônicos de trafegabilidade enquanto promove a integração harmoniosa entre a estrada e as propriedades rurais adjacentes, cumprindo assim com excelência os objetivos estabelecidos no convênio 4500075650 celebrado entre ITAIPU e COMAFEN.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como na Resolução nº 02/2023, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total do presente processo é de R\$ 698.407,81 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Os valores levaram em consideração o montante disposto no convenio bem como nos projetos de cada município consorciado que receberá a adequação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.544.0007.0007.4490510000

10. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de execução será **conforme o cronograma físico financeiro**.

O prazo de vigência contratual é de doze meses.

A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todos os pormenores, aos seguintes itens:

Cronograma físico financeiro, desenhos, listas de materiais, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI, 4ª ed., 2004.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas imperfeições verificadas nos serviços vistoriados dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 60 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal mediante a liberação da ITAIPU, e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

O consórcio efetuou outras licitações semelhantes em outros municípios consorciados.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2 Dos Critérios de Seleção

13.2.1 Exigências de habilitação

- 13.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2 Habilitação jurídica

- 13.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 13.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 13.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.2.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- 13.2.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.2.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 13.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 13.2.5 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.
- 13.2.6 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.2.6.1 **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- 13.2.6.2 **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- 13.2.6.3 **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por

Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

- 13.2.6.4 **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 13.2.6.5 **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 13.2.6.6 Os documentos referidos item 8.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.2.7 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- 13.2.7.1 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 13.2.7.2 Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 13.2.7.3 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 13.2.8 Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

13.2.9 Qualificação Técnica

- 13.2.10 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** e **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**, em plena validade.
- 13.2.11 Além do disposto no item 13.2.10, comprovação da disponibilização de, no mínimo, 01 (um) PROFISSIONAL TÉCNICO com formação/aptidão em 'SEGURANÇA DO TRABALHO', devidamente registrado no Conselho de Classe competente, devendo inclusive ser comprovado o vínculo entre este profissional e a licitante (Registro em CTPS, Contrato de Trabalho) para acompanhamento dos trabalhos
- 13.2.12 Atestado de visita conforme disponível no edital, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.
- 13.2.12.1 O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até um dia anterior a abertura do certame, no horário de expediente das Prefeituras Municipais, no Departamento de Engenharia.
- 13.2.13 O atestado de visita a que se refere o item 13.2.12, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável da empresa e por engenheiro devidamente qualificado, de que conhece o local e as condições da obra, responsabilizando-se pela mesma, independentemente de sua condição.
- 13.2.14 Atestado e/ou declaração **Em nome do Profissional ATP** do responsável (eis) técnico(os) e em **nome da Empresa**, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando a execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- 13.2.15 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional (pessoa física) do(s) responsável(is) técnicos(s) com a apresentação de seu respectivo atestado, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo "Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantitativo
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS OU OBRA DE COMPLEXIDADE SUPERIOR	1.540,33 m
ESTABILIZAÇÃO DE ESTRADAS OU OBRA DE COMPLEXIDADE SUPERIOR	1.540,33 m

13.2.15.1. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP” do responsável(eis) técnico(os), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, e ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.2.15.2. É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União.

13.2.16. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante

13.2.17. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

13.2.18. Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração

13.2.19. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Senhor João Paulo Giacobbo, Coordenador geral do COMAFEN

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Tomás dos Santos, chefe de equipe e projetos.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão de Subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto no de máximo de 15%. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação

A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**, que estabelece critérios e práticas sustentáveis.

Neste documento a empresa deve atestar o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA

A avaliação previa do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira as 08 as 16hrs

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado documentações técnicas e instrutiva com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

Dos requisitos técnicos da contratação:

Esse Termo de Referência e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos (geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas analíticas e sintéticas, Arts e cronogramas;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Optou-se pelo não parcelamento da demanda, tendo em vista trata-se de obra, que deve ser entregue completa pela empresa vencedora.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplica a exclusividade para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade é para licitações abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores

(ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração

Visto que o objeto trata-se de OBRA, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem anterior deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC n.º 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”

Outro fator determinante do artigo 49 (exceções), o qual estabelece que para a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas, deverá ter na delimitação geográfica pretendida no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores competitivos entre si, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA.

Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

- 18.1 Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para início dos serviços é de **21 (vinte e um)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

A empresa deve utilizar placas de sinalização e orientação, a fim de alertar e orientar o tráfego nas

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Loanda – PR, 10/08/2026.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente do COMAFEN

Elaborado por:

Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini
Agente de Contratação